



ADM. JOÃO DE FREITAS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº. 022/87 - De 08 de Outubro de 1.987.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, e dá outras providências"..

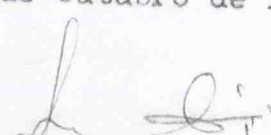
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVÊNIO com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, com a finalidade de prestação de mútua colaboração de natureza econômica-fiscal e de programa conjunta de fiscalização e arrecadação de tributos de interesse comum, com o objetivo de incrementar a arrecadação estadual, principalmente do ICM.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder/Executivo Municipal a colocar, por Decreto, servidores municipais a disposição do Fisco Estadual, para atuar junto à repartição fazendária local, e a prestar a colaboração que vier a ser solicitada pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.


Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 1.987.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:-

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HIDEKO NAKAMURA MIYAGI
Secretaria de Administração